

TERMO DE ADESÃO
CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2024
SESI PARANÁ

O presente termo objetiva a adesão à Campanha de Vacinação contra a Gripe 2024, que será realizada pelo Sesi/PR, prestando à empresa aderente o serviço de gesto vacinal, tendo como abrangência o Estado do Paraná. As vacinas disponibilizadas seguem as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto a sua composição para o ano de 2024.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

1.1 - A Campanha de Vacinação contra a gripe 2024 será destinada às empresas que possuem:

- Empresas associadas / Sindicato empresarial;
- CNAE Indústria, contribuinte;
- CNAE Indústria, não contribuinte;
- CNAE não indústria, contribuinte;

1.2 - A Campanha de Vacinação contra a gripe 2024 destina-se exclusivamente aos trabalhadores da indústria, estagiários e funcionários de empresas terceiras que atuam dentro das indústrias contratantes do gesto vacinal, e seus dependentes.

1.2.1 - A vacinação dos dependentes seguirá as seguintes condições:

- Adesão de dependentes dos trabalhadores da indústria;
- O dependente só será vacinado, caso o trabalhador tenha aderido à Campanha e esteja sendo vacinado, ou seja, a vacinação do dependente só ocorrerá se o trabalhador for vacinado. Não é possível vacinar apenas o dependente;
- Adesão e atendimento de dependentes crianças, somente a partir de 9 anos, pois a partir dessa idade já estão com o esquema vacinal contra a gripe completo e/ou porque já podem receber dose única e completa;
- O atendimento dos dependentes ocorrerá na mesma data, horário e local juntamente com os trabalhadores;
- Política de valores diferenciada;
- O tipo de dose escolhida para vacinação dos trabalhadores será a mesma para os dependentes.

1.3 - A referida Campanha de Vacinação abrange atendimento no Estado do Paraná.

1.4 - Para atendimento em outros Estados, o Sesi/PR efetuará consulta ao Estado demandado, da possibilidade do atendimento, podendo sofrer variação nas condições, nos valores ou até mesmo a negativa de atendimento.

2. DO FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

2.1 - O Sesi, por meio de suas equipes próprias e da empresa licitada, disponibilizará o gesto vacinal nas dependências das indústrias que aderirem à Campanha de Vacinação contra a Gripe 2024.

2.2 - A adesão se dará exclusivamente por meio do site do VacinaSesi.

2.3 - As empresas interessadas em aderir à Campanha de Vacinação deverão proceder conforme orientação descrita no item 3 deste termo.

2.4 - Para a Campanha de Vacinação 2024, o Sesi/PR irá fornecer dois tipos de vacina: trivalente (duas Cepas do vírus A e uma Cepa do vírus B) e quadrivalente (duas Cepas do vírus A e duas Cepas do vírus B).

2.5 - Se a Indústria solicitar atendimento em determinado Município e neste não houver um quantitativo mínimo de 10 trabalhadores, ficará a critério do Sesi/PR analisar o caso em específico e prosseguir ou não com o atendimento. Caso o atendimento não aconteça por uma decisão do Sesi, as doses solicitadas para este Município não serão cobradas.

2.6 - A prestação do serviço de gesto vacinal à empresa está condicionada à liberação e entrega das doses por parte do laboratório fabricante ao Sesi/PR, de acordo com a disponibilidade de mercado. Diante da circunstância - de não disponibilidade das doses por parte do fabricante - o Sesi/PR, ficará isento de quaisquer responsabilidades pela não efetivação da campanha nas empresas.

2.7 - A Campanha de vacinação na Indústria iniciará a partir da chegada das doses ao Brasil e mediante liberação da ANVISA, podendo a data prevista para o início e encerramento da campanha ser alterada, sem aviso prévio.

2.8 - A finalização da etapa de adesão pelas Indústrias interessadas na participação da Campanha obedecerá ao prazo estabelecido do dia 02/02/2024 para tabela promocional, válida somente para empresas associadas aos sindicatos empresariais filiados a Fiep e empresas de CNAE indústria ou contribuintes, e até 29/02/2024 para a tabela normal de valores, válida para todas as empresas, ou até atingir o número total de doses adquiridas pelo Sesi Paraná.

2.9 - A adesão à Campanha somente será efetivada quando a empresa finalizar a adesão no VacinaSesi com todas as informações referentes aos trabalhadores elegíveis ao gesto vacinal. O número de

trabalhadores a serem vacinados (indicado no sistema), deverá ser o mais próximo possível do número a ser efetivado durante a vacinação.

3. DO DETALHAMENTO DAS FASES DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO 2024

FASE I: COMO PARTICIPAR DA CAMPANHA

3.1 - A empresa tem a responsabilidade de cadastrar os dados e mantê-los atualizados: nome do responsável pela Campanha na empresa, telefone e e-mail, pois será o canal de comunicação entre a empresa, o prestador do serviço de gesto vacinal e o Sesi, bem como para envio da fatura e da nota fiscal.

3.2 - Período em que as indústrias poderão realizar sua adesão à Campanha:

3.2.1 - Período de Adesão: de 27 novembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024 para tabela promocional, válida somente para as empresas associadas aos sindicatos empresariais filiados a Fiep e empresas de CNAE indústria ou contribuintes, e até 29/02/2024 para a tabela normal de valores, válida para todas as empresas (ou até atingir o número total de doses adquiridas pelo Sesi/PR).

3.2.2 - No momento da adesão, a indústria deverá informar no VacinaSESI qual vacina (trivalente e/ou quadrivalente) pretende adquirir. Esta solicitação, como regra, não poderá ser alterada posteriormente, tampouco no dia da vacinação. Excepcionalmente, havendo interesse da empresa em aumentar o número de doses solicitadas posteriormente ao pedido feito via Portal, poderá ser atendido mediante disponibilidade de doses.

3.2.3 - No momento da adesão, a indústria deverá informar no VacinaSESI a quantidade de doses por localidade (endereço) cadastrada. Após a conclusão da adesão no VacinaSESI, não será possível alterar a quantidade, tampouco remanejar doses entre as localidades. Na data agendada para o atendimento, será disponibilizado o número de doses solicitadas pela empresa no momento da adesão, independentemente da quantidade de trabalhadores ou dependentes cadastrados.

3.2.4 - A empresa deverá cadastrar o local(is) de aplicação da vacina no momento da adesão. O atendimento ocorrerá apenas no(s) endereço(s) cadastrado(s) no Portal, não sendo possível alterar o local de atendimento após a finalização das adesões.

Observação: Após 29 de fevereiro o Sesi Paraná não aceitará novas adesões.

3.3 - Após a adesão, o Sesi Paraná, através de suas unidades operacionais, irá emitir a Proposta Comercial e o Contrato de Prestação de Serviços e irá colher as assinaturas da empresa (o processo será via assinatura eletrônica), para posterior agendamento e atendimento com gesto vacinal. O agendamento só será possível quando os documentos, acima citados, estiverem assinados e em posse da unidade Sesi.

Observação: as etapas acima devem ser executadas na íntegra, garantindo a adesão da Indústria como cliente da Campanha de Vacinação contra a Gripe 2024.

FASE II – OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO NA INDÚSTRIA

3.4 - Após a adesão pelo site do VacinaSESI, durante a etapa de agendamento, a empresa será contatada a fim de realizar o agendamento do gesto vacinal.

Os agendamentos serão realizados a partir de março de 2024, ou após a confirmação da data de chegada da vacina no Brasil. Portanto, a empresa deverá aguardar o contato. Lembrando que serão agendadas as empresas que já tiverem a proposta e contrato assinados.

Observação: atendendo a determinação da SESA/PR (Secretária de Saúde do Estado do Paraná), conforme resolução Nº 956/2018, Art. 21º, os agendamentos ocorrerão com no mínimo 15 dias de antecedência da data do gesto vacinal.

3.5 - O período de vacinação tem previsão para ocorrer entre os meses de março a maio de 2024.

3.6 - A responsabilidade da efetivação da Campanha de Vacinação na Indústria será do Sesi/PR.

3.7 - As equipes próprias ou a empresa licitada pelo Sesi Paraná (clínica de vacinação), comparecerão na(s) data(s) e horário(s) agendados e confirmados pela empresa. A empresa deverá cumprir com esse cronograma, sob pena do Sesi Paraná não garantir o reagendamento, uma vez que haverá uma lista de empresas a serem atendidas, e a falha no cronograma poderá comprometer a Campanha dos demais clientes.

3.8 Será disponibilizada, pelo Sesi PR, uma única repescagem nas dependências da empresa, para as pessoas que não puderam se vacinar, no primeiro atendimento.

3.9 - A mobilização e organização dos trabalhadores que irão tomar a vacina na(s) data(s) e horário(s) previamente agendados é de responsabilidade da empresa que aderiu à Campanha. A equipe de vacinação não poderá permanecer além do horário agendado.

- 3.10 - A indústria deverá disponibilizar um responsável para convocar os trabalhadores autorizados a serem vacinados de acordo com o fluxo de atendimento, acompanhar toda a execução da Campanha e validando o número de doses efetivamente aplicadas, após o término do atendimento. **A vacinação poderá ser cancelada, caso o responsável não esteja presente.** Nessa hipótese, haverá a remarcação da data de atendimento, conforme a disponibilidade de datas para tanto, ou, em último caso, a cobrança pelas **DOSES SOLICITADAS** para cobrir os custos com a dose e deslocamento da equipe.
- 3.11 - A empresa deverá providenciar um local adequado para a realização da Campanha na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s). Caso as condições não estejam favoráveis à plena realização do gesto vacinal, as equipes próprias do Sesi ou representante da licitada (clínica que realizará a vacinação), poderão se recusar a efetivar a campanha na empresa, por questões legais junto aos órgãos competentes. Em caso de recusa da equipe por falta de condições mínimas para o gesto vacinal, ficará a cargo da empresa providenciar um local adequado e entrar em contato para agendar nova data para o atendimento. Caso a empresa não consiga um espaço adequado durante o período do gesto vacinal, será cobrado pelas **DOSES SOLICITADAS** para cobrir os custos com a dose e deslocamento da equipe.
- 3.12 - Cada pessoa, no dia da vacinação, deverá obrigatoriamente apresentar o CPF (documento físico), para validação dos dados cadastrados no momento da adesão. Será entregue a cada pessoa, a carteirinha, comprovante individual de vacinação. É responsabilidade de cada pessoa preservar a carteirinha, caso futuramente seja necessária a comprovação da imunização.
- 3.13 - O trabalhador será contabilizado e faturado no local onde recebeu o gesto vacinal, independentemente do local de lotação, ou ainda, da localidade onde foi inserido no portal no momento da adesão.
- 3.14 - No final do gesto vacinal, será solicitado para que o representante da empresa valide o número de doses efetivamente aplicadas.
- 3.3 - Para fins de cobrança será considerado o **NÚMERO DE DOSES SOLICITADAS** pela Indústria no VacinaSESI, no momento da adesão, bem como as demais que possam vir a solicitadas formalmente pela contratante.
- 3.4 - Mesmo que no dia da vacinação o efetivo de doses aplicadas seja menor que o de doses solicitadas no momento da adesão, a cobrança se dará pelo número de **DOSES SOLICITADAS** no VacinaSESI, visto que o Sesi/PR deverá efetuar o pagamento para a aquisição das doses e contratação de empresa licitada para a realização do gesto vacinal. Não serão aceitos questionamentos de valores

a serem faturados, face ao exposto;

3.5 – Empresas aderentes a Campanha de Vacinação, que possuïrem valores em aberto com o Sistema Fiep, terão a solicitação de adesão analisada, podendo incorrer no cancelamento do pedido realizado e na não prestação do serviço de gesto vacinal;

3.6 - As doses não aplicadas serão recolhidas pela empresa licitada ou pelas equipes próprias do Sesi/PR. O Sesi/PR se reserva ao direito de não deixar doses nas dependências da empresa em virtude do cumprimento aos requisitos legais estabelecidos e preconizados pelos órgãos competentes. As doses só poderão ser disponibilizadas para a indústria, mediante o atendimento dos critérios estabelecidos. Para isso, a empresa deverá apresentar:

- Alvará sanitário para vacinação, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- CNAE de imunização humana;
- Certidão de Responsabilidade Técnica, emitida pelo respectivo conselho profissional;
- Carteira profissional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem que realizarão a vacinação;
- Refrigerador científico, próprio para armazenamento de imunobiológicos (vacina) dentro da temperatura de +2º a +8º;
- Assim como, demais prerrogativas para armazenamento e aplicação da vacina regida pelo Sesi, estabelecidas pelas vigilâncias Municipal e Estadual, dentro das normativas legais.

Obs: As condições acima descritas são válidas somente para as empresas que aderiram à Campanha, não sendo permitida a terceirização da guarda da vacina para clínicas ou outros estabelecimentos. Ou seja, as doses somente poderão ser deixadas caso a empresa que contratou o serviço do Sesi possua as condições e documentos necessários para tal, não serão aceitos documentos de terceiros.

3.7 - Competirá ao Sesi/PR autorizar a liberação das doses, após a análise da documentação.

3.8 - Caso autorizado, a empresa irá assinar um **termo de responsabilidade** emitido pelo Sesi/PR, assim como, será responsável por realizar e comprovar a utilização das doses disponibilizadas, descartar os resíduos e responder por qualquer dano que causar em decorrência da responsabilidade assumida.

4 DOS VALORES DA CAMPANHA 2024

4.1 - Valores:

4.1.1 - Tabela promocional válida somente para as empresas associadas aos sindicatos empresariais filiados a Fiep e empresas de CNAE indústria ou contribuintes (para as demais empresas, será praticada a tabela de valor normal), que efetuarem a adesão no período de 27/11/2023 a 02/02/2024:

Cliente	Valores	
	Vacina + Gesto Vacinal - TRIVALENTE	Vacina + Gesto vacinal - QUADRIVALENTE
Sindicatos e/ou Empresas Associadas aos Sindicatos Empresariais filiados à FIEP	Trabalhador: R\$ 42,50	Trabalhador: R\$ 55,00
	Dependente: R\$ 42,50	Dependente: R\$ 55,00
CNAE Indústria ou Empresas Contribuintes (Não Associadas aos Sindicatos Empresariais Filiados à FIEP) Sistema S Cooperativas	Trabalhador: R\$ 49,00	Trabalhador: R\$ 59,00
	Dependente: R\$ 49,00	Dependente: R\$ 59,00

4.1.2 - Tabela de valor normal válida para todas as empresas que efetuarem a adesão no período de 03/02/2024 a 29/02/2024:

Cliente	Valores	
	Vacina + Gesto Vacinal - TRIVALENTE	Vacina + Gesto vacinal - QUADRIVALENTE
Sindicatos e/ou Empresas Associadas aos Sindicatos Empresariais filiados à FIEP	Trabalhador: R\$ 46,00	Trabalhador: R\$ 61,00
	Dependente: R\$ 46,00	Dependente: R\$ 61,00
CNAE Indústria ou Empresas Contribuintes (Não Associadas aos Sindicatos Empresariais Filiados à FIEP) Sistema S Cooperativas	Trabalhador: R\$ 55,00	Trabalhador: R\$ 65,00
	Dependente: R\$ 55,00	Dependente: R\$ 65,00
CNAE Não Indústria	Trabalhador: R\$ 70,00	Trabalhador: R\$ 80,00
	Dependente: R\$ 70,00	Dependente: R\$ 80,00

4.1.3 - O valor total das doses aderidas, apresentado no VacinaSESI, no momento a adesão, poderá sofrer alterações a depender das condições de negociação. Desse modo, para fins de cobrança o valor que deverá ser levado em consideração é o que constará na proposta comercial e contrato de prestação de serviços, emitido pelo Sesi/PR e assinado pela empresa;

4.1.4 - Os valores da tabela acima somente serão válidos mediante apresentação da documentação exigida (nome completo, CPF, gênero, data de nascimento e categoria) e confirmação de associação junto ao Sindicato Filiado à FIEP.

4.1.5 - O SESI Paraná emitirá cobrança via boleto bancário para o CNPJ que aderiu à Campanha no VacinaSESI. Essa cobrança será enviada por meio eletrônico.

5 DO CANCELAMENTO DA ADESÃO

5.1 - A empresa poderá solicitar o cancelamento da adesão à Campanha, dentro do período de adesão, que irá de 27/11/2023 a 29/02/2024, sem qualquer ônus para a mesma.

5.2 - Caso o pedido de cancelamento por parte da empresa ocorra após data de 29/02/2024, **mas antes do deslocamento da equipe que realizaria o gesto vacinal**, a empresa deverá pagar o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por dose solicitada.

5.3 - Caso o pedido de cancelamento por parte da empresa ocorra após data de 29/02/2024 e, inclusive, **após o deslocamento da equipe que realizaria o gesto vacinal**, a empresa deverá pagar

o valor **POR DOSES SOLICITADAS**.

5.4 – Caso, por algum motivo a empresa efetue a adesão após data limite para adesões, disposta neste termo, esta não terá a possibilidade de cancelamento desta adesão, sem ônus. Caso ocorra, a cobrança pelas doses se dará conforme as condições e valores descritos no item 5.2 ou 5.3.

6 SATISFAÇÃO DO CLIENTE

6.1 - Ao aderir à Campanha de Vacinação, a empresa compromete-se em responder à pesquisa de satisfação a ser encaminhada pelo Sesi Paraná após a finalização da Campanha 2024.

7 INFORMAÇÕES SOBRE A VACINA

A composição da vacina é atualizada a cada ano, após o término de estudos clínicos, realizados pelos laboratórios fabricantes, de acordo com os vírus circulantes, para garantir a eficácia do produto. A resolução está de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o hemisfério sul.

As vacinas, que serão disponibilizadas pelo Sesi Paraná a partir de março de 2024, seguem a determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil, produzidas a partir de ovos deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/4897/2022 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/Thailand/8/2022 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/ linhagem Victoria).

As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas obrigatórias para as vacinas trivalentes.

8 INFORMAÇÕES SOBRE A GRIPE

A gripe é uma doença respiratória infecciosa aguda, que pode causar enfermidades graves e complicações, deixando o indivíduo suscetível a várias patologias. A vacinação contra a gripe deve ser estimulada, pois possibilita proteção contra essa enfermidade e suas complicações e proteção às outras pessoas pela diminuição da circulação do vírus.

A contagiosidade do vírus da Influenza e o grande número de pessoas atingidas em curto período de tempo colocam a gripe entre as doenças infecciosas de maior impacto negativo para as famílias, a sociedade e a economia, sendo assim, a melhor forma de prevenir a gripe é através da vacinação anual.

A influenza ocorre durante todo o ano, sendo que a dispersão aumenta rapidamente em algumas estações do ano. Em regiões de clima temperado, as epidemias acontecem predominantemente na estação do inverno, geralmente de junho a agosto no hemisfério sul.

9 DÚVIDAS MAIS COMUNS:

- Se o trabalhador, no dia da vacinação, estiver resfriado ou gripado, poderá receber a vacina, porém, se estiver apresentando febre no momento da aplicação, a vacinação é contraindicada.
- As demais contraindicações são: doença febril aguda, doença neurológica em atividade e pessoas que apresentam alguma reação alérgica a vacinas contra o vírus influenza ou a qualquer outro medicamento ou substância, alergia a ovo ou à proteína de galinha.
- Conforme a Sociedade Brasileira de Imunização, as vacinas contra gripe licenciadas no Brasil são constituídas exclusivamente por componentes inativados, portanto, sem risco de causar doenças nos vacinados.
- Os eventos adversos mais comuns são locais (dor, vermelhidão e rubor) e febre baixa.
- As reações sistêmicas (febre, mal-estar e dor de cabeça) são raras, mas podem acontecer nas primeiras 24 horas após a vacinação. São leves, transitórias e desaparecem espontaneamente em 1 ou 2 dias.
- Cerca de 15 dias após a vacinação desenvolvem-se anticorpos específicos contra o vírus Influenza.
- GRAVIDEZ: a vacina não deve ser utilizada em mulheres grávidas sem orientação médica. Seu uso é recomendado após o primeiro trimestre de gestação. A amamentação não é uma contraindicação.
- OBS.: Os riscos acima apontados deverão ser observados pela empresa aderente à Campanha, sendo esta responsável por orientar os seus trabalhadores.
- OBS.: Caso o trabalhador vacinado apresente alguma reação adversa, como: dificuldade em respirar ou engolir; erupção na pele e coceira; vermelhidão na pele; inchaço nos olhos, na face



ou na parte interna do nariz; cansaço ou fraqueza repentinos ou pressão baixa (hipotensão), o mesmo deverá ser encaminhado imediatamente para atendimento médico. O Sesi deverá ser notificado posteriormente à ocorrência.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imunização, além de atender ao quesito Segurança e Saúde do trabalhador, oportuniza a redução do presenteísmo, absenteísmo, prevenção de doenças imunopreveníveis e reflete positivamente na produtividade da empresa.

O Sesi Paraná parabeniza vossa empresa pela iniciativa em promover a Campanha de Vacinação contra a Gripe 2024 aos seus trabalhadores.

**SESI – Serviço Social da Indústria
Departamento Regional do Paraná**